



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI N.º 1.300 DE 06 DE OUTUBRO DE 2000.

ARQUIVE-SE

em

SOR
Provisória

**"AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DA
TOTALIDADE DAS AÇÕES DA
SOCIEDADE COFLUHAB - CIA
FLUMINENSE DE HABITAÇÃO".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE
MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e **EU SANCIONO** a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a
ceder a totalidade das ações da sociedade **COFLUHAB**
em conformidade com a Lei das licitações (Lei
8.666/93.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de OUTUBRO de 2000.

Cezar de Almeida
CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal